

Minuto de Excmo

em 30 de julho de 1968

Atençaõ Sr. Excmo

Secretaria Municipal

Secretaria

Dei nº 38/68 -

Município de Araruama, Estado do Rio Grande do Sul, em 30 de julho de 1968, decretou e eu, Prefeito Municipal, sancionei

o seguinte:

Art. 1º - Fica criado para o presente município, o

patrimônio especial de R\$ 1.000.000,00 (um milhão mil e

quinhentos reais), para custeio de despesas para

em manutenção e operação para veículos e máquinas

Art. 2º - Para a execução das despesas emendas do

de emendas, fica o Poder Executivo autorizado a usar de

recursos do Fundo de Desenvolvimento

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data

de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário

do presente do Município de Araruama, Estado do

RS, em 30 de julho de 1968

Secretaria Municipal

Secretaria

Dei nº 39/68 -

Município de Araruama, Estado do Rio Grande do Sul, em 30 de julho de 1968, decretou e eu, Prefeito Municipal, sancionei

